

MPV 2727

Lei n.º 118

Dispõe sobre aquisição de bomba.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, para o serviço d'água da Vila de Curui uma bomba elevatória até o preço de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 2.º - A despesa de que trata o art. 1.º desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1951.

Alair Alves Ferreira Daltro

Prefeito Municipal

Gonçalo Gomes B'

Secretário